PROJETO DE LEI Nº_____/2023.

"Dispõe sobre a criação do PROGRAMA "SALA DE ACOLHIMENTO", no âmbito do município de Natal/RN e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o ***PROGRAMA "SALA DE ACOLHIMENTO"*** que concederá atenção especial a pais e responsáveis de alunos com deficiência, no âmbito do sistema público de ensino de educação básica do Município de Natal, na forma da lei.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino da rede pública de educação básica deverão instituir rodas de conversa integradas com a finalidade de acolher pais e responsáveis dos estudantes com deficiência para trocas de experiências diante da realidade vivenciada.

Art. 3º As rodas de conversa contarão com a participação da família do aluno, assistente social, psicólogo e demais profissionais necessários, para agregarem conhecimento e esclarecimento aos temas debatidos.

Art. 4º O programa têm a finhalidade de proporcionar uma troca de experiência entre os participantes; orientação, informação e conscientização acerca da deficiência e outras condições por profissionais habilitados.

Art. 5º Os protocolos do Programa de que trata esta Lei deverão ser desenvolvidos por uma equipe multidisciplinar composta por: psicólogos, terapeutas e assistentes sociais, sem prejuízo de outros profissionais que se fizerem necessários à sua confecção, implementação e desenvolvimento qualificado.

Art. 6º As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias do órgão municipal gestor da área de educação básica, incluídas pelo Poder Executivo Municipal nas propostas orçamentárias anuais e em plano plurianual.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no tocante ao necessário para a sua efetiva execução.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Natal (RN), 22 de agosto de 2023.



Dickson Nasser Júnior Vereador – PDT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

Os pais e/ou responsáveis de pessoas com deficiência, ao receberem o diagnóstico de um familiar, por muitas vezes iniciam um processo longo e doloroso, permeado por dúvidas, medos, angústias e questionamentos sobre quais as terapias disponíveis, somando-se àquelas relacionadas às condições de seu ente querido.

A troca de experiência entre os pais e/ou responsáveis, aliado a orientação de profissionais da área são de grande importância para o bem-estar da família.

Assim, este Projeto de Lei visa oferecer acolhimento aos pais e/ou responsáveis de pessoas com deficiência, visando uma troca de experiências, em formato de roda de conversa no ambiente escolar, para trabalhar uma intervenção precoce para acolher, reduzir os impactos de negação ou dificuldade de aceitação no seio familiar, fortalecer os laços familiares através de informação qualificada acerca do tema.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres pares na tramitação e para a aprovação deste projeto.



Dickson Nasser Júnior Vereador – PDT